

Lei nº 178 de 26 de Agosto de 1955.

51
J. A. D. M.

Publicada no Diário Oficial de: 2/11/56

A Câmara Municipal de Paraty decreta e em promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º — Fica modificada na lei nº 165 de 18 de Março de 1955, o artigo 1º, para a seguinte redacção:

Fica o Prefeito Municipal de Paraty autorizado a assinar Convénio com o Departamento de Estradas de Rodagem, para fornecimento dos serviços da Estrada de Rodagem, que liga a sede do Município à localidade denominada Mauáguá, no 2º Distrito, atterro das cabeceiras sobre o rio Matthews Nunes e compra de um ramifilcat.

Art. 2º — Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Art. 3º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Preeitura Municipal de Paraty,
em 26 de Agosto de 1955.

A. M. O. de Castro
Prefeito.